



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 023/2005
DE LEI 1

Autor KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCLUIR A PONTE, E DÁ OUTRAS
MEDIDAS." (NA RUA ROBERTO BANDEIRA, NO BAIRRO ALECRIM, NESTE
MUNICÍPIO.)

Apresentado em 07 de abril de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de abril de 2005

foi o autógrafo em 19 de abril de 2005
Sanção sob protocolo em 19 de abril de 2005, pelo ofício n.º 051/2005.
Lido em _____ de _____ de _____
Lido em _____ de _____ de _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 1/2005. Em 24 / 02 / 2005

“Autoriza o Poder Executivo a concluir Ponte,
e dá outras providências”.

N.º 023 L.º 01 Fls. 03

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a construção da
Ponte da Rua Roberto Bandeira, no bairro Alecrin, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

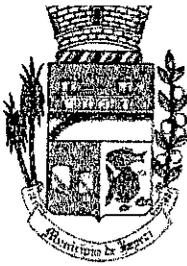
Em 14/02/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 023 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
Cujas ementas são " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCLUIR A PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 023/2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G. B. LOPES

_____ cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCLUIR PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

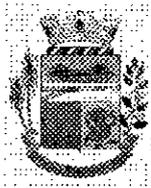
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Sílas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a concluir Ponte,
e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a construção da
Ponte da Rua Roberto Bandeira, no bairro Alecrim, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE